

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 830/2013

"ALTERA INCISO "I", "III", "IV", "VI" E § 1°. DO ART.2° DA LEI MUNICIPAL Nº 683/2007 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada o inciso "I", "III", "IV", "VI" e § 1°.do Art. 2° da Lei Municipal nº 683/2007 de 17 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II -...

III - Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV – Um representante dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas;

V -...

VI – Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas;

VII - ...

VIII - ...

- §1°. Os membros de que tratam os incisos II, III, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 23 de outubro de 2013.

Marco Antonio Medeiros Junior

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 23 de outubro de 2013.

Waldemar Stuepp

Secretário de Administração,

Contabilidade e Finanças